



## Prefeitura de Joinville

### EDITAL SEI Nº 0178677/2015 - FCJ.UAD

Joinville, 19 de outubro de 2015.

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE**, com sede na Avenida José Vieira, nº 315, inscrita no CNPJ sob o nº 83.796.227/0001-12, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição e prestação de serviços de manutenção, recarga e reteste de extintores de incêndio para Fundação Cultural de Joinville e suas unidades**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

Anexo I	Termo de Referência;
Anexo II	Quadro de Quantitativos e Valores Estimados/Máximos;
Anexo III	Modelo de Proposta de Preços;
Anexo IV	Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
Anexo V	Modelo de declaração de atendimento às condições de habilitação;
Anexo VI	Modelo sugerido do Atestado de Capacidade Técnica
Anexo VII	Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo VIII	Minuta de Contrato.

## 1 - DA LICITAÇÃO

### 1.1 - Do Objeto do Pregão

1. - A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição e prestação de serviços de manutenção, recarga e reteste de extintores de incêndio para Fundação Cultural de Joinville e suas unidades**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e II e nas condições previstas neste Edital.

**1.1.2 – O valor estimado total para esta licitação é de R\$ 20.123,34** (vinte mil, cento e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos), conforme disposto no Anexo II deste Edital.

**1.2 - Entrega dos Envelopes – Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação)**

**Data/Hora:** Dia 09/11/2015 até às 09h00min.

**Local:** **Fundação Cultural de Joinville** - Avenida José Vieira nº 315, fundos – 4º andar, Bairro América, Joinville/SC – CEP: 89.204-110.

**1.3 - Abertura da Sessão.**

**Data/Hora:** Dia 09/11/2015 às 09h05min.

**Local:** **Fundação Cultural de Joinville** - Avenida José Vieira nº 315, fundos – 4º andar, Bairro América, Joinville/SC – CEP: 89.204-110.

**1.4 - Da Execução da Licitação**

A Fundação Cultural de Joinville processará a presente licitação destinando-se o seu objeto as suas necessidades.

## **2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.**

**2.2 - Não será admitida a participação de licitantes:**

**2.2.1 – em consórcio;**

**2.2.2 - em falência ou concordata, que estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;**

**2.2.3 - punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária ou não do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;**

**2.2.4 - que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, por qualquer órgão público Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;**

**2.2.5 - cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal.**

## **3 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

**3.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, o licitante interessado ou seu representante deverá identificar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.**

**3.1.1 - Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, deverá ser entregue ao pregoeiro:**

**a) Cópia do documento de identidade de fé pública;**

**b) Se representante (preposto/procurador), procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome do licitante;**

**c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do licitante.**

**3.2 – Os licitantes deverão estar presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para:**

**3.2.1** – O credenciamento;

**3.2.2** – Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;

**3.2.3** - A entrega dos envelopes com as propostas e documentos.

**3.3** – Tão somente a pessoa credenciada, que atenda ao item 3.1, poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessado.

**3.4** – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um interessado neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

**3.5** – A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar o licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

**3.6** – Aplica-se igualmente o disposto no item 3.5 aos licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

#### **4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**4.1** – Aberta a sessão pública do Pregão e finalizado o credenciamento dos interessados ou seus representantes, estes entregarão ao pregoeiro:

**4.1.1** – **Uma declaração datada e assinada de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo V;**

**4.1.2** – a proposta de preços e os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho.

**4.2** – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

#### **5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1**

**5.1** - A proposta de preços contida no Envelope nº1 deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com denominação ou razão social completa e CNPJ do licitante, devendo a última ser datada e assinada pelo representante legal devidamente identificado. E, preferencialmente, apresentada em uma via, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas e contendo endereço, telefone, fax e e-mail do licitante.

**5.1.1**- Os licitantes deverão ofertar preços independentes para cada um dos itens sob pena de desclassificação;

**5.1.2** - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal devidamente identificado;

**5.1.3** - Na hipótese prevista no subitem 5.1.2, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

**5.2** - A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital deverá conter:

**a) a identificação do objeto ofertado**, observadas as especificações constantes dos Anexo I e II do presente Edital, informando as características, marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

**b) o preço unitário e preço total**, expresso em reais, com no máximo 2 (dois) algarismos decimais;

**c) o número do lote e item ofertado** que deverá corresponder exatamente ao item e quantidade do Anexo II deste Edital;

**d) o prazo de validade** da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;

**d.1)** Se o prazo citado não estiver expresso, será considerado como aceito para efeito de julgamento o prazo de validade

da proposta como 60 (sessenta) dias.

**5.3** – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**5.4** – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**5.5** - Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

**5.6** – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

## **6 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME**

**6.1** – Aberta a sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, o pregoeiro abrirá o envelope nº 1 contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de **Menor Preço por Lote**.

**6.2** – Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço.

**6.2.1** – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três).

**6.3** – Os lances verbais e sucessivos pelo **Menor Preço por Lote** serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

**6.4** – Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5** – Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante do licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

**6.6** – É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outro licitante.

**6.7** – Os lances observarão o **decrécimo mínimo de R\$ 10,00 (dez reais)** do último valor ofertado.

**6.8** – Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

**6.9** – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de competição e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**6.10** – Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**6.11** – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes deixarem de apresentar novos lances.

**6.12** – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

**6.12.1** – Se há proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso em que, não sendo desta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

- a. Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, for até 5% (cinco por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do art. 45 da Lei Complementar 123/06;
- b. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que

- primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- c. Não ocorrendo a contratação na forma da alínea “a”, serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - d. Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**6.12.2** - A aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do Órgão licitante, decidindo a respeito;

**6.12.3** - O atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

**6.13** – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter melhor preço.

**6.14** – Se a oferta não for aceitável o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação, desde que atendidos os requisitos de habilitação.

#### **6.15 – Serão desclassificadas das propostas:**

- a) que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores aos limites estabelecidos ou com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

**6.15.1** – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

**6.16** - Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação do(s) licitante(s) vencedores(s).

## **7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº2**

**7.1** - Os **documentos de habilitação**, em uma via preferencialmente, numerados em seqüência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal do licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

- a) em original; ou
- b) cópia autenticada por cartório; ou
- c) cópia autenticada por servidor autorizado da Fundação Cultural de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou
- d) cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais; ou
- e) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

**7.1.1** - Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;

**7.1.2** - Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

**7.1.3** - Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

**7.1.4- Serão aceitas Certidões de Regularidade Fiscal Positiva com Efeito de Negativa.**

**7.2** - A documentação para fins de habilitação a ser incluída no envelope nº 2 pelas licitantes, é constituída de:

**a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

**b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, expedida pelo órgão competente;

**c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, expedida pelo órgão competente;

**d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS;**

**e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;**

**f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011 – CNDT;

**g) Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** – conforme Anexo III do Edital;

**h) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede do licitante.

**i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social** já exigíveis, contendo as assinaturas do representante legal da empresa e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**i.1)** O licitante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

**i.2)** Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;

**i.3)** As empresas que adotam ao SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar cópia do termo de autenticação e balanço, bem como termo de abertura e encerramento, visados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

**j)** Para avaliar a situação financeira do licitante será considerado o Quociente de Liquidez corrente e grau de endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em **documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa:**

$QLC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE:}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

PASSIVO CIRCULANTE

cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

$QGE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. LGO PRAZO:}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

ATIVO TOTAL

cujo resultado deverá ser menor ou igual a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei 8.666/93.

**k) Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, comprovando que o licitante já forneceu bem e executou serviço compatível com o objeto licitado, considerando 25% do quantitativo emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descrição do serviço e/ou descrição dos itens fornecidos. Considerar-se-á compatível fornecimento de extintores de incêndio (lote 1) e serviço de recarga e reteste em extintores de incêndio (lote 2).

**7.2.1** Os licitantes cadastrados no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar Certificado de Registro Cadastral - CRC, válido na data limite para a apresentação dos documentos neste pregão, emitido

pela Unidade de Suprimento da Secretaria de Administração.

**7.2.2** Os interessados não cadastrados além dos documentos referidos no item 7.2, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

**b)** registro comercial (no caso de empresa individual), ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

**7.3** – Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

**7.4** – Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 7.2 deste edital deverão constar o nome/razão social do licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

**a)** se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**b)** se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**c)** se o licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

**7.5** – O licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

**7.6** – As microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.6.1** – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

**7.7 - Da Abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação**

**7.7.1** – Sendo considerada aceitável a proposta de preços do licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação do autor da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

**7.7.2** – Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

**7.7.3** – Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

**7.7.4** – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto, ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição do licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**7.7.4.1** – Os envelopes com os documentos de habilitação dos interessados que forem excluídos da fase competitiva do certame, conforme o item 6.2 deste Edital, serão devolvidos imediatamente ao interessado.

## **8 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**8.1** – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e os licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata;

**8.1.1** – A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os prepostos dos licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.

**8.2** – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

**8.2.1** – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes;

**8.2.2** – Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

**8.3** – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

**8.4** – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou proposta, de acordo com o previsto no art. 48, inciso II, § 3º da Lei 8.666/93.

## **9 – DO JULGAMENTO**

**9.1** - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedor aquele que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital apresentar o **Menor Preço por Lote**.

**9.2** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

**9.3** – Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e à habilitação), o licitante será declarado vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto.

**9.4** - Sob pena de desclassificação, mesmo que os fatores impeditivos tenham sido conhecidos após a adjudicação, jamais serão aceitas propostas:

a) Com oferta de produtos que não sejam de primeira qualidade.

b) Com quantitativo(s) diferente(s) do(s) exigido neste edital.

c) Com oferta de produto(s) constituído(s) de componente(s) usado(s) ou reaproveitado(s).

**9.5** - Tratando-se de produto(s) de procedência estrangeira, o Pregoeiro poderá exigir do licitante vencedor, durante a fase de julgamento, a apresentação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, dos documentos relativos à importação.

**9.6** – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**9.7**- Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

**9.8**- O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis *on-line* exigidas no subitem 7.2, alíneas "a" a "f", que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas.

**9.9**- No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

## **10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** - Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recursos.

**10.2** - Quando houver recursos, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.



**10.3** – A homologação será realizada pela autoridade competente.

## **11 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1** – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e qualquer licitante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, impugnar o Edital, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.

**11.2** – O pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação;

**11.3** – Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas;

**11.4** – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas na forma do item 23.11 para conhecimento dos licitantes interessados e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas;

**11.5** - Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

**11.6** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

**11.7** - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

**11.8** – O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão por meramente protelatória.

**11.9** – Os recursos contra as decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

**11.10** – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

**11.11** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.12** – As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser entregues no Protocolo Geral da Fundação Cultural de Joinville – Avenida José Vieira nº 315, Bairro América, Joinville/SC – CEP: 89.204-110.

## **12 - DO REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1**- O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

**12.2**- A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

**12.3**- Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

**12.4**- Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

**12.5**- O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Fundação Cultural de Joinville.

**12.6**- A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**12.7**- Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 5

(cinco) dias que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**12.8** – O instrumento de contrato a ser firmado com os fornecedores registrados será substituído pela emissão de nota de empenho, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

### **13 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos;

**13.2** - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e a nota de empenho, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Joinville convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

### **14 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de até 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

**14.2** – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

### **15 - ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**15.2** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**15.3** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**15.4** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

**15.5** – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**15.6** – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **16 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1**- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

**16.2** – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**16.3** – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 17 – DAS SANÇÕES

**17.1** – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/fornecedor são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e na Ata de Registro de Preços.

**17.2** – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Fornecedores, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

### I- Advertência;

**II – Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não assinar a ata de registro e preços;
- b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);
- c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução das obrigações assumidas, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

**III – Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do objeto;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do objeto.

**IV- Declaração de inidoneidade** quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **MUNICÍPIO**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração, assegurado a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

**17.3-** O montante das multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

**17.4** – As multas deverão ser pagas junto à Fundação Cultural de Joinville até o dia de pagamento que o **PROPONENTE** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**17.5** – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

**17.6** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente.

**17.7** – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

**17.8-** Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Fundação Cultural de Joinville poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

## 18 – DA CONTRATAÇÃO

**18.1-** A contratação do(s) **PROPONENTES(s)** vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

**18.2-** Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

**18.2.1-** Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao(s) respectivo(s) concorrente(s), este(s) será(ão) convocado(s) por email para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento (AF);

**18.2.2** -Se o licitante vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou a retirar a Autorização de Fornecimento (AF), poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**18.2.3** – Se o licitante vencedor se recusar a assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Fundação Cultural de Joinville, ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedor, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital.

## 19 - PRAZO E LOCAL DA ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**19.1** – A entrega do objeto e a execução dos serviços constantes da ata de registro de preços deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades do gestor do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a confirmação do recebimento da nota de empenho, no local indicado na mesma, durante o expediente de 2ª à 6ª feira, no horário de 08h00min às 17h00min. Para horários diferenciados o setor de Suprimentos deverá ser previamente consultado da disponibilidade.

**19.2** - O prazo máximo, entre o recolhimento e a reposição dos extintores de reteste e recarga, deverá ser de até no máximo 15 (quinze) dias.

**19.3-** A entrega do objeto e execução dos serviços ocorrerá nos locais indicados abaixo:

Unidade (local)	Endereço

Fundação Cultural de Joinville, Centreventos Cau Hansen, Teatro Juarez Machado.	Av. José Vieira, 315 – América
Arquivo Histórico de Joinville	Av. Hermann August Lepper, 650 – Saguacú
Casa da Memória	Rua XV de Novembro, 1.000 – América
Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior	Rua Dona Francisca, 800 - Saguacú
Museu de Arte de Joinville	Rua XV de Novembro, 1.400 – Anexo Cidadela Cultural
Estação da Memória	Rua Leite Ribeiro, s/nº (antiga Estação Ferroviária), Anita Garibaldi
Museu Casa Fritz Alt	Rua Aubé, s/nº (Servidão Fritz Alt), Boa Vista
Museu Nacional de Imigração e Colonização	Rua Rio Branco, 229 – Centro
Museu Arqueológico de Sambaqui de Joinville	Rua Luiz Niemeyer, 54- América

## 20. DA GESTÃO DO AJUSTE

**20.1** - A gestão do ajuste será realizada pela Fundação Cultural de Joinville, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

## 21 – DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS E BENS

**21.1** O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**21.2** O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do vencedor, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011) regularizadas.

**21.2.1**- No caso de existência de erros a Fundação Cultural de Joinville devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

**21.2.2** Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços ICMS, fica o fornecedor obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

**21.3** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou execução dos serviços e apresentação da nota fiscal na Área de Finanças da e Contabilidade da Fundação Cultural de Joinville.

**21.4** Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

## 22 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**22.1-** As despesas do objeto desta licitação ocorrerão pela dotação orçamentária nº 32001.13.122.001.2.1163 - FCJ – Processos Administrativos- 3.3.90.00.00 –Fonte 200 (**Despesa 422**) e 4.4.90.00.00- Fonte 200 (**Despesa 425**).

## 23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**23.1** – As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito à Unidade Administrativa e Financeira da Fundação Cultural de Joinville, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.

**23.1.1** – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, na **Unidade Administrativa e Financeira da Fundação Cultural de Joinville**, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08h00min às 14h00min, ou pelo telefone (47) 3433-2190 ou por e-mail: [licitacao.fcj@joinville.sc.gov.br](mailto:licitacao.fcj@joinville.sc.gov.br).

**23.2** – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**23.2.1** – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.3** – O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**23.4** – Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

**23.5** – A Fundação Cultural de Joinville poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**23.6** – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Fundação Cultural de Joinville, antes de aberta a licitação, visando o interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

**23.7** – Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante sua vigência.

**23.8** – Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

**23.9** – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**23.10** – A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos bem como à observância dos regulamentos administrativos.

**23.11** – Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestados pela **Fundação Cultural de Joinville**, sito Avenida José Vieira nº 315 (fundos do Centreventos Cau Hansen) – 4º andar, Joinville/SC – CEP: 89.204-110, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08h00min às 14h00min, ou pelo telefone/fax 47 3433-2190, e-mail [licitacao.fcj@joinville.sc.gov.br](mailto:licitacao.fcj@joinville.sc.gov.br).

**23.12** – A Fundação não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

Joinville, 19 de outubro de 2015.

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE**

**Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth****Diretor Executivo****PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2015****Anexo I****TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO****I- Objeto para a contratação:**

Contratação de empresa para aquisição de extintores de incêndio para Fundação Cultural de Joinville e suas Unidades.

**II- Especificações técnicas:**

Item	Quantidade	Unidade	Especificação
1	17	Unidade	EXTINTORES PQSP 6 KG. Aquisição de extintores de incêndio tipo PQSP 06 kg
2	15	Unidade	EXTINTORES CO2 6 KG. Aquisição de extintores de incêndio tipo CO2 06 kg

**III- Condições de garantia:**

- Os bens eventualmente adquiridos deverão possuir garantia mínima de 12 meses, sendo obrigação da CONTRATADA prestar assistência técnica nas dependências da Fundação Cultural de Joinville e suas unidades ou, não sendo possível sanar o defeito no local em que se encontra, retirá-lo para conserto externo, repondo por outro de mesmas características, sem qualquer ônus, inclusive de frete, para CONTRATANTE.

- O prazo para reparo, segundo as condições estabelecidas no item anterior, não poderá exceder a 10 (dez) dias contados a partir da notificação do fornecedor.

- No caso de bens com garantia dada pelo fabricante, esta deverá ter, no ato do recebimento, no mínimo 80% de seu prazo de validade.

- Todos os extintores de incêndio deverão possuir selo do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial que comprovem a qualidade.

**IV- Prazo de entrega e forma de entrega:**

– A entrega do objeto deverá ser de forma parcelada, de acordo com as necessidades do gestor do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a confirmação do recebimento da nota de empenho.

**V- Local de entrega e horário de entrega:**

– A entrega do objeto deverá ocorrer durante o expediente de 2ª à 6ª feira, no horário das 08h00min às 17h00min. Para horários diferenciados o setor de Suprimentos deverá ser previamente consultado da disponibilidade.

<b>Unidade (local)</b>	<b>Endereço</b>
Fundação Cultural de Joinville, Centreventos Cau Hansen, Juarez Machado Teatro	Av. José Vieira, 315 – América
Arquivo Histórico de Joinville	Av. Hermann August Lepper, 650 – Saguacú
Casa da Memória	Rua XV de Novembro, 1.000 – América
Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior,	Rua Dona Francisca, 800 - Saguacú
Museu de Arte de Joinville	Rua XV de Novembro, 1.400 – Anexo Cidadela Cultural
Estação da Memória	Rua Leite Ribeiro, s/nº (antiga Estação Ferroviária), Anita Garibaldi
Museu Casa Fritz Alt	Rua Aubé, s/nº (Servidão Fritz Alt), Boa Vista
Museu Nacional de Imigração e Colonização	Rua Rio Branco, 229 – Centro
Museu Arqueológico de Sambaqui de Joinville	Rua Luiz Niemeyer, 54 - América

#### **VI- Amostras/Prospectos:**

Não se aplica.

#### **VI.I-Critérios de Análise:**

Não se aplica.

#### **VI.II- Equipe técnica:**

Não se aplica.

#### **VII- Dotação Orçamentária:**

As despesas do objeto desta licitação ocorrerão pela dotação orçamentária nº 32001.13.122.001.2.1163 - FCJ – Processos Administrativos- 3.3.90.00.00 –Fonte 200 (**Despesa 422**) e 4.4.90.00.00- Fonte 200 (**Despesa 425**).



**VIII- Gestor do contrato:**

A gestão do contrato será realizada pela Fundação Cultural de Joinville, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

**IX- Obrigações da Contratada específicas do objeto:**

- Para a instalação de novos extintores, os mesmos deverão seguir a numeração e seqüência existentes.
- As instalações serão de responsabilidade da empresa contratada.
- A empresa contratada deverá se responsabilizar por quais quer danos materiais ou pessoais que ocorrerem durante a validade do contrato, inclusive com envolvimento de terceiros.
- Os funcionários da contratada deverão estar uniformizados e identificados com crachá da empresa no momento da entrega e instalação dos extintores.
- Os requisitos especificados nesse documento, não desobrigam a empresa contratada a cumprir as leis, decretos e portarias vigentes em âmbito Federal, Estadual e Municipal, no que diz respeito ao objeto do contrato.

**X- Obrigações da Contratante específicas do objeto:**

- Fiscalizar e acompanhar o objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades do Código Civil, Penal e Código de Defesa do Consumidor.
- Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do Contrato e a tutelar o interesse público.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO****I-Objeto para a contratação:**

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, recarga e reteste de extintores de incêndio para Fundação Cultural de Joinville e suas unidades.

**II-Descrição dos Serviços:**

Item	Unidade	Quantidade	Especificação
3	Serviço	91	Recarga de Extintor de Incêndio Recarga manutenção Nível II de extintores de incêndio PQSP 06 kg
4	Serviço	21	Recarga de Extintor de Incêndio Recarga manutenção Nível II de extintores de incêndio CO2 06 kg
5	Serviço	13	Recarga de Extintor de Incêndio Recarga manutenção Nível II de extintores de incêndio AGP 10L
6	Serviço	45	Reteste de Extintor de Incêndio Reteste hidrostático manutenção Nível III de extintor de incêndio PQSP 06 kg
7	Serviço	14	Reteste de Extintor de Incêndio Reteste hidrostático manutenção Nível III de extintor de incêndio CO2 06 kg
8	Serviço	1	Reteste de Extintor de Incêndio Reteste hidrostático manutenção Nível III de extintor de incêndio AGP 10L

- Os serviços de manutenção deverão ser realizados atendendo a Portaria nº 206/2011/INMETRO,

que estabelece condições mínimas exigíveis explicitadas no regulamento técnico da qualidade dos serviços de inspeção técnica e manutenção, e NR-23 Proteção Contra Incêndio, como segue: a substituição do agente extintor deverá ser feita com máquina a vácuo atendendo a norma NBR 12.962 do INMETRO;

- Para limpeza dos recipientes deverá ser utilizados sistema de jateamento mecânico, com granalha de aço, e a pintura deverá estar de acordo com a portaria nº 206/2011/INMETRO;

- Mesmo nos serviços de recarga, quando necessário, deverá ser realizado serviço de pintura conforme item anterior;

- Todas as peças danificadas e as necessárias durante o processo de manutenção, deverão ser substituídas;

- A substituição do agente extintor deverá ser feita com máquina a vácuo, atendendo à norma NBR nº 12.962 do INMETRO;

- Realização de duas visitas as unidades: uma para coleta e colocação das reposições e outra para instalação dos extintores após a realização dos serviços de recarga ou reteste;

- O prazo máximo, entre o recolhimento e a reposição dos extintores de reteste e recarga, deverá ser de até no máximo 15 (quinze) dias;

- A instalação deverá respeitar a numeração existente no cilindro do extintor e na placa de sinalização;

- Caso a placa de sinalização/identificação e a numeração estejam danificada se/ou de difícil identificação, deverá ser substituída por outra do mesmo padrão e na falta da mesma deverá ser recolocada;

- Caso seja necessária a instalação de novos extintores, mudança de endereço e/ou de layout todos já instalados, os mesmos deverão ser sinalizados e a numeração seguir a sequência existentes;

- Os extintores que passarem por manutenção devem ter um anel de identificação que deve informar o mês/ano/empresa que realizou a manutenção.

### III-Equipe Mínima:

A equipe mínima será definida pela CONTRATADA, de acordo com o serviço a ser prestado, cumprindo os prazos estabelecidos.

A empresa deverá apresentar certificação de empresa de serviço de "Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio", conforme estabelece a Portaria nº 206/2011/INMETRO.

### IV-Freqüência e Periodicidade da execução dos serviços:

-A execução dos serviços será de forma parcelada, de acordo com as necessidades do gestor do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a confirmação do recebimento da nota de empenho, no local indicado na mesma, durante o expediente de 2ª à 6ª feira, no horário de 08h00min às 17h00min. Para horários diferenciados o setor de Suprimentos deverá ser previamente consultado da disponibilidade.

- O prazo máximo, entre o recolhimento e a reposição dos extintores de reteste e recarga, deverá ser de até no máximo 15 (quinze) dias.

### V-Resultados (produtos) da Execução dos serviços:

-Extintores com manutenções em dia e realizadas dentro das normas vigentes, assegurando assim a eficiência de seu uso em alguma eventualidade;

-Preservação do patrimônio público;

-Redução de custos com relação a aquisição de novos equipamentos;

-Preservação da segurança dos usuários das unidades a serem atendidas.

### VI-Cronograma de execução dos serviços:

- A execução dos serviços será de acordo com as solicitações da CONTRATANTE observando a nota de empenho.

- Retirada dos equipamentos dos locais descritos e após a manutenção a ser realizada em local definido pela contratada, os mesmos deverão ser recolocados nos devidos lugares.

### VII-Local de execução dos serviços:

Unidade (local)	Endereço
Fundação Cultural de Joinville, Centeventos Cau Hansen, Teatro Juarez Machado.	Av. José Vieira, 315 – América
Arquivo Histórico de Joinville	Av. Hermann August Lepper, 650 – Saguacú

Casa da Memória	Rua XV de Novembro, 1.000 – América
Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior	Rua Dona Francisca, 800 - Saguacú
Museu de Arte de Joinville	Rua XV de Novembro, 1.400 – Anexo Cidadela Cultural
Estação da Memória	Rua Leite Ribeiro, s/nº (antiga Estação Ferroviária), Anita Garibaldi
Museu Casa Fritz Alt	Rua Aubé, s/nº (Servidão Fritz Alt), Boa Vista
Museu Nacional de Imigração e Colonização	Rua Rio Branco, 229 – Centro
Museu Arqueológico de Sambaqui de Joinville	Rua Luiz Niemeyer, 54- América

#### **VIII-Dotação Orçamentária:**

As despesas do objeto desta licitação ocorrerão pela dotação orçamentária nº 32001.13.122.001.2.1163 - FCJ – Processos Administrativos- 3.3.90.00.00 –Fonte 200 (**Despesa 422**) e 4.4.90.00.00-Fonte 200 (**Despesa 425**).

#### **IX-Gestor do Contrato:**

A gestão do contrato será realizada pela Fundação Cultural de Joinville, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

#### **X-Obrigações da Contratada específicas do objeto:**

- A empresa contratada deverá dispor de extintores de pó químico e gás carbônico, para que na retirada dos extintores para manutenção, a empresa deixe equipamentos de substituição, assegurando assim que o local não fique sem, em caso de emergência;

- Para realização dos serviços em campo, os funcionários da contratada (devidamente uniformizados e identificados com crachá da empresa) deverão se apresentar a Unidade (conforme item VII) no início de cada semana de trabalho, para definição conjunta dos locais.

- Cabe a empresa contratada a coleta, o transporte e a reposição dos extintores após a execução dos serviços de manutenção.

- A empresa deverá dispor, interruptamente, de veículo, pessoal e equipamentos em número suficiente para respeitar os prazos estabelecidos no **item IV**.

- Após a realização dos serviços em campo a empresa deverá apresentar, no mínimo os seguintes relatórios:

a) Relatório dos Serviços segundo a NBR 12.962;

b) Relatório de serviços em meio físico e eletrônico/digital: (excel ou word ) contendo no mínimo as seguintes informações: local de instalação, tipo/capacidade, nº sequencial (placa parede/extintor), nº patrimônio, nº cilindro, ano de fabricação, nome do fabricante, validade da recarga (mês/ano), validade do reteste (ano).

- A empresa contratada deverá se responsabilizar por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem durante a validade do contrato, inclusive com envolvimento de terceiros.

#### **XI-Obrigações da Contratante específicas do objeto:**

- Autorizar os representantes da CONTRATADA a terem acesso aos locais de execução dos serviços;

- Fiscalizar o objeto do contrato.

#### **XII-Condições Gerais (se houver):**

- Os requisitos especificados nesse documento não desobrigam a CONTRATADA a cumprir as leis, decretos e portarias vigentes em âmbito federal, estadual e municipal, no que diz respeito ao objeto a ser contratado;

- Os serviços executados terão garantia mínima de:

a) 01 (um) ano para recarga, por cada extintor;

b) 05 (cinco) anos do cilindro (reteste), por cada extintor, quando no mesmo for aplicado teste hidrostático;

c) 01 (um) ano, por cada mangueira, quando na mesma for aplicada teste hidrostático.

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015**

**Anexo II****Quadro de Quantitativos e Valores Estimados/Máximos**

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição e prestação de serviços de manutenção, recarga e reteste de extintores de incêndio para Fundação Cultural de Joinville e suas unidades.

**LOTE 1 – AQUISIÇÃO**

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit. Máximo	Valor Total Máximo
1	Unidade	17	EXTINTORES PQSP 6 KG. Aquisição de extintores de incêndio tipo PQSP 06 kg	R\$ 134,63	R\$ 2.288,71
2	Unidade	15	EXTINTORES CO2 6 KG. Aquisição de extintores de incêndio tipo CO2 06 kg	R\$ 443,00	R\$ 6.645,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 1</b>					<b>R\$ 8.933,71</b>

Para o Lote 1 fica estimado o valor máximo global de **R\$ 8.933,71** (oito mil, novecentos e trinta e três reais e setenta e um centavos).

**LOTE 2 – RECARGA/RETESTE**

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Valor Unit. Máximo	Valor Total Máximo
3	91	Sv.	Recarga de Extintor de Incêndio Recarga manutenção Nível II de extintores de incêndio PQSP 06 kg	R\$ 51,67	R\$ 4.701,97
4	21	Sv.	Recarga de Extintor de Incêndio Recarga manutenção Nível II de extintores de incêndio CO2 06 kg	R\$ 69,93	R\$ 1.468,53
5	13	Sv.	Recarga de Extintor de Incêndio Recarga manutenção Nível II de extintores de incêndio AGP 10L	R\$ 45,00	R\$ 585,00
			Reteste de Extintor de Incêndio		

6	45	Sv.	Reteste hidrostático manutenção Nível III de extintor de incêndio PQSP 06 kg	R\$ 71,75	R\$ 3.228,75
7	14	Sv.	Reteste de Extintor de Incêndio Reteste hidrostático manutenção Nível III de extintor de incêndio CO2 06 kg	R\$ 82,17	R\$ 1.150,38
8	1	Sv.	Reteste de Extintor de Incêndio Reteste hidrostático manutenção Nível III de extintor de incêndio AGP 10L	R\$ 55,00	R\$ 55,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 2</b>					<b>R\$ 11.189,63</b>

Para o Lote 2 fica estimado o valor máximo global de **R\$ 11.189,63** (onze mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos).

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015

#### Anexo III

#### Modelo de Proposta de Preços

À Fundação Cultural de Joinville

#### LOTE 1 – AQUISIÇÃO

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unit. Máximo	Valor Total Máximo
1	Unidade	17	EXTINTORES PQSP 6 KG. Aquisição de extintores de incêndio tipo PQSP 06 kg		R\$	R\$
2	Unidade	15	EXTINTORES CO2 6 KG. Aquisição de extintores de incêndio tipo CO2 06 kg		R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL LOTE 1</b>						<b>R\$</b>

#### LOTE 2 – RECARGA/RETESTE

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Valor Unit. Máximo	Valor Total Máximo

3	91	Sv.	Recarga de Extintor de Incêndio Recarga manutenção Nível II de extintores de incêndio PQSP 06 kg	R\$	R\$
4	21	Sv.	Recarga de Extintor de Incêndio Recarga manutenção Nível II de extintores de incêndio CO2 06 kg	R\$	R\$
5	13	Sv.	Recarga de Extintor de Incêndio Recarga manutenção Nível II de extintores de incêndio AGP 10L	R\$	R\$
6	45	Sv.	Reteste de Extintor de Incêndio Reteste hidrostático manutenção Nível III de extintor de incêndio PQSP 06 kg	R\$	R\$
7	14	Sv.	Reteste de Extintor de Incêndio Reteste hidrostático manutenção Nível III de extintor de incêndio CO2 06 kg	R\$	R\$
8	1	Sv.	Reteste de Extintor de Incêndio Reteste hidrostático manutenção Nível III de extintor de incêndio AGP 10L	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL LOTE 2</b>					<b>R\$</b>

**Preço total em R\$ por extenso:**

**Validade da Proposta:**

**Prazo de Entrega:**

**Local de Entrega:**

**Condições de Pagamento:**

**Dados da Licitante:**

**Razão Social/Nome:**

**Endereço:**

**Município:**

**Estado:**

**CEP:**

**CNPJ/CPF/MF:**

Fone: ( )

Fax: ( )

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

Fone: ( )

Fax: ( )

**Dados do Representante Legal da Empresa:**

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Local e data:

Assinatura/Carimbo

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015****Anexo IV****Declaração**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015****Anexo V****Modelo de Declaração**

**NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:** .....

**CNPJ:** .....

**ENDEREÇO:** .....

## **DECLARAÇÃO**

Declaramos para efeitos do atendimento do subitem 4.1.1, do Edital de Pregão nº 027/2015, instaurado pela Fundação Cultural de Joinville, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Ressalva: Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com restrição fiscal, deverá esclarecer que atende as condições de habilitação, exceto a regularidade fiscal.

Local e data, .....

### **NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015**

#### **Anexo VI**

### **MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

***(TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)***

### **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins, que a empresa ....., estabelecida na Rua .....,  
Bairro ....., na cidade de ....., inscrita no C.N.P.J. n.º ....., prestou os  
seguintes serviços a esta empresa ....., inscrita no C.N.P.J. n.º ....., conforme segue:

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos produtos, nada havendo que possa desaboná-la.



**Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa**  
**(Cargo/Função)**  
**(carimbo CNPJ)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015**  
**Anexo VII**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2015, reuniram-se na Fundação Cultural de Joinville, tendo como Pregoeira a Sra. \_\_\_\_\_, de acordo com a Portaria nº \_\_\_\_/2015, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027/2015**, cujo resultado foi homologado pelo Sr. Rodrigo Coelho, Diretor Presidente, e publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, RESOLVE registrar os preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição e prestação de serviços de manutenção, recarga e reteste de extintores de incêndio para Fundação Cultural de Joinville e suas unidades, nos termos e condições descritas no Anexo I e II do Edital **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027/2015**, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa....., cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: \_\_\_\_\_ R\$.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** – A presente ata tem por objeto o registro para contratação de empresa para aquisição e prestação de serviços de manutenção, recarga e reteste de extintores de incêndio para Fundação Cultural de Joinville e suas unidades, quando requerido, dos seguintes itens:

Item	Descrição	Un	Qtd	R\$ Uni	R\$ Total

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de até de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada a critério da Fundação Cultural de Joinville, na forma do art. 15, § 3º, III da Lei 8.666/93, até o limite de 12 (doze) meses.

**2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **a Fundação Cultural de Joinville não será obrigada a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao detentor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** – A Fundação Cultural de Joinville, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelo órgão usuário, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

**3.2** - O preço ofertado pela signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula primeira, de acordo com a proposta apresentada e respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2015.

**3.3** - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº xx/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1** – O fornecimento dos materiais e execução dos serviços será realizado pelo próprio fornecedor nos locais designados pela Fundação Cultural de Joinville e conforme Anexo I e II do **Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027/2015**.

**4.2** – O objeto licitado e a execução dos serviços deverá ser entregue de forma parcelada, de acordo com as necessidades do gestor do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a confirmação do recebimento da nota de empenho, no local indicado na mesma, durante o expediente de 2ª à 6ª feira, no horário de 08h00min às 17h00min. Para horários diferenciados o setor de Suprimentos deverá ser previamente consultado da disponibilidade.

**4.3**- O prazo máximo, entre o recolhimento e a reposição dos extintores de reteste e recarga, deverá ser de até no máximo 15 (quinze) dias.

**4.4** – Todas as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta do contratado.

### **CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**5.1** - A contratação do(s) licitante(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, do qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

#### **5.2 - Convocação para assinatura do Contrato:**

**5.2.1** - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado, adjudicado o objeto e firmada(s) a(s) Ata(s) de Registro de Preços com o(s) respectivo(s) concorrente(s) vencedor(es), este(s) será(ão) convocado(s) por e-mail para, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato

**5.3** - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, o vencedor obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1** – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) contratado(s), observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**6.2** – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, o número do Contrato e da Nota de Empenho.

**6.3** – O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após entrega dos produtos e/ou a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal na Área de Finanças e Contabilidade da Fundação Cultural de Joinville.

**6.4**- Junto à nota fiscal a CONTRATADA deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União,

Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social INSS e Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, sob pena de não liquidação da mesma. Caso a empresa seja isenta ou imune de algum tributo, deverá enviar declaração anexa a Nota Fiscal ou destaque mediante carimbo.

**6.5** A não apresentação das certidões, conforme item anterior, implicará na suspensão do pagamento da Nota Fiscal até a sua apresentação.

**6.6** – No caso de existência de erros a Área de Finanças e Contabilidade da Fundação Cultural de Joinville devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

**6.7** – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO**

**7.1** - A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

**7.2** – **A execução e entrega** do objeto sera de forma parcelada, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, observando a Nota de Empenho e as cláusulas constantes neste edital.

**7.3** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados de acordo com os Termos de Contrato celebrados durante a vigência desta Ata.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**8.1** - Os bens eventualmente adquiridos deverão possuir garantia mínima de 12 meses, sendo obrigação da CONTRATADA prestar assistência técnica nas dependências da Fundação Cultural de Joinville e suas unidades ou, não sendo possível sanar o defeito no local em que se encontra,

retirá-lo para conserto externo, repondo por outro de mesmas características, sem qualquer ônus, inclusive de frete, para CONTRATANTE.

**8.2** - O prazo para reparo, segundo as condições estabelecidas no item anterior, não poderá exceder a 10 (dez) dias contados a partir da notificação do fornecedor.

**8.3** - No caso de bens com garantia dada pelo fabricante, esta deverá ter, no ato do recebimento, no mínimo 80% de seu prazo de validade.

**8.4** - Os serviços executados terão garantia mínima de:

**8.4.1** – 01 (um) ano para recarga, por cada extintor;

**8.4.2** – 05 (cinco) anos do cilindro, por cada extintor, quando no mesmo for aplicado teste hidrostático;

**8.4.3** – **01 (um) ano, por cada mangueira, quando na mesma for aplicada teste hidrostático.**

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

**9.1** – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**9.2** – Penalidades que poderão ser cominadas aos contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

**I - Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar

documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

**b)** 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

**b)** 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

**II – Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital para contratação, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame e na contratação, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**9.3** – As multas deverão ser pagas junto à Fundação Cultural de Joinville até o dia de pagamento a que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**9.4** – Nas penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art.7º, da Lei nº 10.520/2002.

**9.5** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/Contratado.

**9.6** – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**10.1** – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**10.2** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**10.3** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

**a)** convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**b)** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**c)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

**10.5** – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**10.6** – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1**- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

**11.2** – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**11.3** – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**11.4** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**12.1** - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, mediante emissão de Nota de Empenho pela Fundação Cultural de Joinville.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Joinville, -- de ---- de 2015.

Pregoeiro: .....

De acordo:

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE**

**Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth**

Diretor Executivo

**Vencedora do Certame**

Representante

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015****Anexo VIII****MINUTA DO CONTRATO**

Termo de Contrato que entre si celebram a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.796.227/0001-12, sito à Avenida José Vieira nº 315, Joinville/SC, ora em diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa -----, inscrita no CNPJ nº -----, estabelecida à Rua -----, Cidade -----doravante denominada **CONTRATADA**, para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição e prestação de serviços de manutenção, recarga e reteste de extintores de incêndio para Fundação Cultural de Joinville e suas unidades de incêndio para Fundação Cultural de Joinville e suas unidades, conforme especificações abaixo, na forma de **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027/2015** a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Aos ..... dias de ..... de 2015, na sede da Fundação Cultural de Joinville, presente o Sr. Rodrigo Coelho, Diretor Presidente, CPF nº ....., compareceu o Sr. .... CPF nº ..... da empresa ....., para como seu representante legal, firmar com a **CONTRATANTE** o presente instrumento, pelo qual se obriga a executar o objeto do Contrato, na forma e condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027/2015 e nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto do Contrato**

**1.1** - Este Contrato tem como objeto a contratação de empresa para aquisição e prestação de serviços de manutenção, recarga e reteste de extintores de incêndio para Fundação Cultural de Joinville e suas unidades de incêndio para Fundação Cultural de Joinville e suas unidades, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e II e nas condições previstas no Edital do Pregão nº 027/2015 e neste Contrato.

**1.2** - Este Contrato fica vinculado ao Pregão nº 027/2015 e à proposta da **CONTRATADA**, nos termos do art. 55, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Forma de Fornecimento**

**2.1** – A entrega do objeto e a execução dos serviços constantes da ata de registro de preços deverão ser de forma parcelada, de acordo com as necessidades do gestor do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a confirmação do recebimento da nota de empenho, no local indicado na mesma, durante o expediente de 2ª à 6ª feira, no horário de 08h00min às 17h00min.

Para horários diferenciados o setor de Suprimentos deverá ser previamente consultado da disponibilidade.

**2.2** - O fornecimento será realizado pelo próprio fornecedor nos locais designados pela Fundação Cultural de Joinville.

**2.3** - O objeto do qual trata esta licitação, deverá ser entregue dentro de todas as normas e legislação aplicáveis ao caso.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo e Local de Entrega do Objeto**

**3.1** – O prazo de vigência contratual será até \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015 do exercício correspondente.

**3.2** - A execução do objeto será de forma parcelada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da “Nota de Empenho”. A não observância deste prazo incorrerá nas penalidades previstas no edital e no contrato.

**3.3** - O prazo máximo, entre o recolhimento e a reposição dos extintores de reteste e recarga, deverá ser de até no máximo 15 (quinze) dias.

**3.4** – Todas as despesas decorrentes da execução do objeto licitado correrão por conta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Execução**

**4.1** – O objeto do futuro contrato rege-se quanto a sua execução de forma parcelada, observando as cláusulas constantes no Edital de PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2015.

**4.2** – O objeto do qual trata esta licitação, deverá ser entregue dentro de todas as normas e legislação aplicáveis ao caso.

#### **CLÁUSULA QUINTA - Do Preço**

**5.1** - O valor total deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ XX.XXX,00 (xxxxxxxxxxx reais), fixos e irrevogáveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA - Condições de Pagamento**

**6.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(es) neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**6.2** – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, o número do Contrato e da Nota de Empenho.

**6.3** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal na Área de Finanças e Contabilidade da Fundação Cultural de Joinville.

**6.4** – A Fundação Cultural de Joinville irá reter sobre o valor da Nota Fiscal os percentuais referentes aos Tributos devidos, conforme suas alíquotas, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

**6.5** – Junto à nota fiscal a CONTRATADA deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa da União**, Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - **INSS** e Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, sob pena de não liquidação da mesma. Caso a empresa seja isenta ou imune de algum tributo, deverá enviar declaração anexa a Nota Fiscal ou destaque mediante carimbo.

**6.6** – A não apresentação das certidões, conforme item anterior, implicará na suspensão do pagamento da Nota Fiscal até a sua apresentação.

**6.7** – No caso de existência de erros a Área de Finanças e Contabilidade da Fundação Cultural de Joinville devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

**6.8** – É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços, seja por falta ou omissão que venha a se verificar na proposta.

**6.9** – **Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.** A CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento de modificações desde que devidamente autorizadas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - Recursos para Atender as Despesas**

**7.1** -As despesas do objeto desta licitação ocorrerão pela dotação orçamentária nº 32001.13.122.001.2.1163 - FCJ – Processos Administrativos- 3.3.90.00.00 –Fonte 200 (**Despesa 422**) e 4.4.90.00.00- Fonte 200 (**Despesa 425**).

#### **CLÁUSULA OITAVA – Responsabilidades da CONTRATANTE**

**8.1** - Fiscalizar e acompanhar o objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades do Código Civil, Penal e Código de Defesa do Consumidor.

**8.2** – Cumprir e fazer cumprir as disposições do Contrato.

**8.3** – Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do Contrato e a tutelar o interesse público.

**8.4** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

**8.5** – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no Contrato.

**8.6** – Intervir na prestação dos serviços licitados nos casos previstos em lei e na forma deste Contrato visando proteger o interesse público.

**8.7** – Conferir, vistoriar a execução dos serviços efetuados pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA NONA – Responsabilidades da CONTRATADA**

**9.1** – Obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que a **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, de acordo com artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

**9.2** - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vier a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste Edital, e demais documentos técnicos fornecidos.

**9.3** – É responsável direta pela execução do objeto contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros.

**9.4** – Deverá proceder as correções que se fizerem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-as em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização da **CONTRATANTE**.

**9.5** – Manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

**9.6** – Fica obrigada ao pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que existem e que porventura vierem a ser criados por lei.

**9.7** – Entregar todos os produtos e prestar os serviços, primando pela qualidade dos mesmos, de acordo com as especificações e quantitativos, constantes deste contrato, proposta e do Edital de Pregão Presencial nº XX/2015 e seus anexos.

**9.8** – Será de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos objeto do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - Direito De Fiscalização**

**10.1** – Nos termos do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATANTE** exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto contratado através de um representante a ser designado, tendo por escopo atender o Princípio da Legalidade e tutelar o interesse público.

**10.2** – Apesar da ampla fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese eximir-se-á a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

**10.3** – A fiscalização da **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento.



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Penalidades

**11.1** – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores e neste Contrato.

**11.2** - Penalidades que poderão ser cominadas ao Licitante/Contratado, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

### I- Advertência;

**II - Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

**a)** 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não assinar a ata de registro de preços;

**b)** 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

**c)** 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução sem justo motivo, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

**III – Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do licitante, registrada em ata;

e) não manter a proposta após a adjudicação;

f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do Contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do Contrato.

**IV**- Declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **MUNICÍPIO**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

**11.3** – O montante das multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, a **FUNDAÇÃO** terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

**11.4** – As multas deverão ser pagas junto ao setor de Contabilidade da Fundação Cultural de Joinville até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**11.5** – Nas penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do licitante ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

**11.6** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do licitante/contratado.

**11.7** – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação

financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**11.8-** Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Fundação Cultural de Joinville poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Rescisão**

**12.1** - A rescisão do presente poderá ser:

- a. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
- b. a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas na cláusula décima;
- c. amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d. constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
- e. em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- f. a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 79 acarretará as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98.
- g. Ficam resguardados os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8666/93 e prevista no art. 77 da Lei nº 8666/93.

**12.2** - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso III do item 11.2.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da legislação aplicável**

**13.1** – Nos termos do previsto no art. 55, inciso XII, da Lei 8666/93, aplica-se ao presente Contrato a presente legislação:

- a. Lei 10.520/02;
- b. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- c. Código de Defesa do Consumidor;
- d. Código Civil;
- e. Código Penal;
- f. Código de Processo Civil;
- g. Código de Processo Penal;
- h. Legislação trabalhista e previdenciária;
- i. Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- j. Demais normas aplicáveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Publicidade**

**14.1** – Uma vez assinado, a **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, como condição indispensável para sua eficácia, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro**

**15.1** - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville – Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro Foro, por determinação do art. 55, § 2º da Lei 8.666/93 considerando-se a Supremacia do Interesse Público.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Joinville, xx de xxxx de 2015.

**Fundação Cultural de Joinville**  
**Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth**  
**Diretor Executivo**

**(CONTRATADA)**

(nome do representante)

(cargo/função)

Testemunhas:

.....

.....

CPF:

CPF:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015**

**Justificativa para exigência de índices financeiros**

A Fundação Cultural de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão nº 027/2015.

**Item 7 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, subitem 7.2, alínea “j”, serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez corrente  $\geq$  1,00

Grau de Endividamento  $\leq$  1,00

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no Art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 7.2 “j” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral identifica a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto e a longo prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto e a longo prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja, o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 1,00 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Joinville, 19 de outubro de 2015.

**Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth**

**Diretor Executivo**



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME AUGUSTO HEINEMANN GASSENFERTH, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/10/2015, às 15:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0178677** e o código CRC **B745546D**.

---

Avenida José Vieira, 315 - Bairro América - CEP 89204-110 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

---

15.0.012069-0

0178677v4